



LEI COMPLEMENTAR Nº 128, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Altera a Lei Complementar 05 de 15 de outubro de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Administração Direta do Município de Rio Pardo de Minas-MG e dá outras providências.

ASTOR JOSÉ DE SÁ, Prefeito Municipal de Rio Pardo de Minas, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado junto à Secretaria Municipal de Saúde de Rio Pardo de Minas, como sendo cargo de provimento efetivo, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, o cargo de Agente de Controle de Zoonoses, com os seguintes vencimentos e atribuições:

Anexo V-B

Carreira	Classe Formação Escolar	Cargo	Vencimento Inicial	Carga Horária Semanal	Nº de Vagas
Agente de Atividades Operacionais	Ensino Fundamental Incompleto	Agente de Controle de Zoonoses	1.302,00	40	10

I - visitar diariamente imóveis e logradouros, identificando, corrigindo e controlando fatores ambientais, como focos de vetores e roedores, água, solo, ar;

II - manipular e aplicar larvicidas, inseticidas e raticidas; coletar amostras de água;

III - manejar animais (contenção e aplicação de vacinas e medicamentos) sob supervisão;

IV - interagir com a população transmitindo, de uma maneira clara e segura, mensagens, informações e conhecimentos relativos à prevenção, controle e eliminação de zoonoses, doenças de transmissão vetorial e outras questões relacionadas ao ambiente, como solo, água e ar.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal vigente, vinculadas a Secretaria Municipal a que o detentor do cargo estiver vinculado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas - MG, 16 de fevereiro de 2023.

Astor José de Sá
Prefeito Municipal
Rio Pardo de Minas - MG
Prefeito Municipal de Rio Pardo de Minas